



**LEI Nº 932**  
**de 01 de julho de 2014**

**“Dispõe sobre criação de cargos efetivos e comissionados no âmbito da Administração Pública Municipal”.**

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados no âmbito da Administração Pública Municipal os cargos abaixo relacionados, de Provimento Efetivo.

- 08 (oito) cargos de Cuidador para Serviços de Alta Complexidade, Símbolo ADM, Nível VIII, com carga horária 40 horas semanais ou 200 horas mensais sujeita a escala de trabalho diurno ou noturno, podendo incluir sábados, domingos e feriados, visando atender todos os Serviços de Proteção Social Especial – Alta Complexidade no Município, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos e Salários da Administração Municipal.

**Art. 2º** Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal o cargo abaixo relacionado, de Provimento Comissionado.

- 01 (um) cargo de Chefe para Serviço de Alta Complexidade, símbolo DAÍ-1, com carga horária de 40 horas semanais, visando atender todos os Serviços de Proteção Social Especial – Alta Complexidade no Município, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos e Salários da Administração Municipal.

**Art. 3º** Os Cargos de Provimento Efetivo previstos no artigo 1º, serão remunerados conforme Anexo II da Tabela 3 – Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivos da Lei nº 922 de 22 de Janeiro de 2014.

**Art. 4º** O cargo de Provimento Comissionado previsto no artigo 2º será remunerado conforme do Anexo I, Tabela 2 – Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 922 de 22 de Janeiro de 2014.

**Art. 5º** As especificações dos cargos constantes no artigo 1º e 2º desta lei quanto ao nível de escolaridade e desempenho das funções, estão nos anexos I e II que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Selvíria – MS.  
Em, 01 de julho de 2014.

**Jaime Soares Ferreira**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO**

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>
Cuidador para Serviços de Alta Complexidade	Ensino Médio Completo
Chefe para Serviços de Alta Complexidade	2º Grau Completo ou Capacidade Notória.



## ANEXO II

### DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

#### **Cuidador para Serviço de Alta Complexidade – Descrição detalhada do cargo:**

- 01) Relação afetiva personalizada e individualizada com cada usuário do serviço;
- 02) Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada adolescente);
- 03) Auxílio ao usuário do serviço para lidar com a sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- 04) Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo, pedagogo ou assistente social), deverá também participar deste acompanhamento;
- 05) Realizar revista constantemente nos ambientes da casa;
- 06) Incentivar aos usuários dos serviços a organização do espaço;
- 07) Apoio na preparação do usuário do serviço para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional da equipe técnica;
- 08) Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- 09) Os horários de trabalho estabelecidos para cada cuidador devem ser rigorosamente obedecidos;
- 10) Os cuidadores devem ser criteriosos no envolvimento emocional e afetivo com os usuários do serviço. Qualquer dúvida deve ser esclarecida com a equipe técnica do acolhimento.
- 11) Ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, e das orientações técnicas do Serviço de Acolhimento (CONANDA);
- 12) Orientar, instruir e colocar regras e limites para a segurança dos usuários dos serviços, bem como para o bom funcionamento do abrigo;



- 13) Devem oferecer noções básicas de higiene e saúde aos usuários dos serviços, bem como orientar no cuidado nas atividades de vida diária;
- 14) Em casos de doenças ou acidentes com os usuários dos serviços, os cuidadores devem encaminhá-los ao médico e acionar imediatamente as coordenações do programa;
- 15) Proporcionar espaço de relacionamento, vivenciando situações de solidariedade, partilha e limites entre os usuários dos serviços;
- 16) Em situações de desrespeito às normas estabelecidas, o cuidador deverá fazer prevalecer sua autoridade sem subjugar ou humilhar a integridade física ou moral deste adolescente conforme o art. 17 do ECA;
- 17) Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição, observando a utilização e a manutenção da casa, jardim, ou qualquer equipamento;
- 18) Participar das programações promovidas, como passeios, treinamentos, aperfeiçoamento e cursos de capacitação.

**Chefe para Serviço de Alta Complexidade – Descrição detalhada do cargo**

- 01) Planejar e desenvolver atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer com os usuários do serviço;
- 02) Informar ao usuário do serviço as normas internas no ato do acolhimento;
- 03) Ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, e das orientações técnicas do Serviço de Acolhimento (CONANDA
- 04) Solicitar materiais de expediente, material didático, escolar, dentre outros quando necessário;
- 05) Gestão da entidade
- 06) Coordenação administrativa
- 07) Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o projeto político-pedagógico do serviço;
- 08) Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- 09) Articulação com a rede de serviços;
- 10) Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos